



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.214, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

(ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1° DA LEI N° 4.185, DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROJETO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O caput do artigo 1° da Lei n° 4.185, de 29 de março de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos do Projeto Liberdade Assistida, oriundos do governo federal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no presente exercício de 2016, à Casa do Abrigo de Dois Córregos, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua Tiradentes, n° 291, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

LEANDRO LUIS MANGILI
- Chefe de Gabinete -